



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico)

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **5347**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000252/25**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2025**

MODALIDADE Nº: **15**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

ORÇAMENTO: **SIGILOSO**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO UNITARIO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA PARCELADA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **13/10/2025**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **08H01MIN**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 23/09/2025 A PARTIR DAS 8 H ATÉ O DIA 13/10/2025 ATÉ ÀS 8 H.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 20/08/2025



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO)**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Por se tratar de edital com a finalidade de realizar registro de preço formal, as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão vinculadas à dotação orçamentária específica por ocasião da convocação do adjudicatário para a execução do objeto deste certame.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

4.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.1.1 - Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

5.1.2 - Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.5 - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.2.6 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.1.2.7 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.1.2.8 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.1.2.9 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou documento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.10 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.11 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.1.2.12 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá** a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, com procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

5.2.2 - O cadastro de que trata a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

5.2.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

5.2.6 - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação e declarações** exigidos no edital, a **proposta de preço** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3.7 - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas no item 5.4 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.4.4 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.5.1.1.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado;

c) Fabricante de cada item ofertado;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

f) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)**, a contar da data de sua apresentação.

i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.5.1.1.2 – O preenchimento de que trata o item 5.5.1.1.1 deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO

5.5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com as seguintes condições:

b) **QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

PREÇO, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a descrição completa do item, citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

d.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

d.2) para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

d.3) para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

5.5.3.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO: a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

5.6.1.1.1 – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.3.1 – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.6.1.4 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.6.1.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.2.1 - Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato (ou documento equivalente) com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.

5.6.2.1.1 - Excetua-se da regra prevista no item 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.6.2.1.1.1 – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.

5.6.2.2 - Da assinatura dos documentos:

a) será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021).

5.6.2.3 - Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

5.6.2.3.1 - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato ou documento equivalente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2.4 – Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS

5.6.3.1 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.4.1.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.4.1.2 - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.7 – Os licitantes deverão informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do **ANEXO II**, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o ajuste, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato (ou documento equivalente) e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.8.1 - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

6.1.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

6.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.1.13 – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

6.1.14 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.14.1 - Fase aberta:

- a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;
- b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;
- c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.14.2 - Fase fechada:

- a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;
- b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea b da cláusula 6.1.14.2, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;
- c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;
- e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.15 - Após o término do prazo estabelecido na cláusula 6.1.14.2, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.1.16 - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2**.

6.1.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.1.23 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.24 - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

6.1.26 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.27 - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.28 - O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.1.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.1.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.33 - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a)** à adequação ao objeto;
- b)** à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.2.6 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.2.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.9 - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.11 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.2.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.16 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.17 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.18 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.19 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do objeto, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.22 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

6.2.23 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.

6.2.23.1 - O prazo para o envio da proposta readequada é de **120 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

6.2.23.2 - O prazo de que trata a cláusula 6.2.23.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 - Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.5 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata o item 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.3.2.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.2.3 - Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2.3.1 - A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário, o qual transcrevemos:

“ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.”

6.3.2.3.2 - Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

6.3.2.3.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.3.2.3.4 - Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação achar necessário, caso contrário seguirá normalmente.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.1 - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

7.2 - O recorrente terá, a partir data de intimação ou de lavratura da ata , o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.7 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.7.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento de contratação, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.7.1.1 – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula 7.7.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.7.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

a sessão reaberta.

7.7.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.7.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

9.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de registrar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital.

9.1.2 – A Administração Pública convocará a licitante declarada vencedora a assinar a Ata de Registro de Preço, a qual deverá fazê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência, sob pena de sofrer as sanções legais.

9.1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO COMPROMISSO CELEBRADO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Art. 82, IX)

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do ajuste firmado, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto licitado;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do ajuste firmado;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.1.1 - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos na cláusula 9.2.1.

9.2.1.2 - O detentor da ata terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

I - **supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

II - **suspensão de execução** do compromisso assumido através da ata de registro de preço, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - **repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - **atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - **não liberação pela Administração**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.2.1.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o detentor da ata de registro de preço tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao detentor da ata o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata de registro de preço, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

9.2.1.4 - quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei 14.133/2021](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através da ata de registro de preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o detentor da ata de registro de preço será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto da ata de registro de preço, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da ata de registro de preço e necessários à sua continuidade;

III - Quando for o caso, realizar a execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes da taxa de registro de preço até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9.2.4 – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contratação sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo 90.

9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Daniel Avelino da Silva.

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Reinaldo Torres de Albuquerque.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

10.1 – Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

10.1.1 – O pedido de reajustamento do preço deverá ser apresentado pela detentora da ata de registro de preço para que possa ser concedido.

10.1.2 – A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o pedido de reajuste.

10.2 - Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito a seguir:

I – Para fins de comprovar o custo de aquisição do produto o detentor da ata de registro de preço deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data compreendida entre o período de trinta dias anteriores e trinta dias posteriores a data de assinatura do ajuste, onde deverá constar a descrição do item e sua marca de acordo com o constante em sua proposta de preço.

II – Para fins de comprovar a alteração do preço o fornecedor registrado deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data máxima de trinta dias anteriores a data do protocolo da solicitação do reequilíbrio.

III – Os documentos constantes nos incisos I, II, e na cláusula 10.1.1 deverão ser entregues à contratante e poderão ser encaminhados à municipalidade em uma das seguintes formas:

a) protocolados no Paço Municipal, a Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, Taguaí-SP, CEP 18.890-091 no departamento de protocolos;

b) através dos serviços dos Correios ou empresas de logísticas, encaminhando-os ao endereço descrito na alínea a;

c) ou através do endereço eletrônico institucional: contratos@taguai.sp.gov.br.

§ 1º Para encaminhar os documentos de que trata o caput do inciso III, o contratado deverá fazê-lo utilizando-se do e-mail informado nos dados cadastrais da empresa neste instrumento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

V – A não apresentação dos documentos de solicitação de reequilíbrio de preço em desconformidade com o constante nos incisos I, II e III acarretará no indeferimento do pedido.

VI – A Administração Pública terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre o reequilíbrio solicitado, período no qual não poderá ser suspensa a entrega do material objeto da ata de registro de preço, sob pena de rescisão total da ata de registro de preço e aplicação das penas correlatas.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III - ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - não mantiver a proposta:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

V - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI - cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

VII - não celebrar a ata de registro de preço no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

11.2 - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.3 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.4 - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

11.5 - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

11.6 - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III - retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV - não manter a proposta:

a) não enviar a proposta;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra quando solicitada; e

V - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.7 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

11.8 - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.9 - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 - Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.14 - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

11.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

11.16 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- a)** Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação;
- c)** Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1;
 - c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2;
 - c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4.
- d)** Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço;
- e)** Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço;
- f)** Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação;
- g)** Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta da Ata de Registro de Preço;
- h)** Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
- i)** Anexo IX - ANEXO LC-02 - Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP;

Taguaí-SP, 18 de setembro de 2025.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I

Termo de Referência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência exarado pela Coordenadoria Municipal de Obras, com base nas disposições contidas no art. 6º e art. 40 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tem como finalidade realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisão em relação à formalização do procedimento licitatório: Registro de preço para aquisição de materiais de construção da linha hidráulica, destinados à manutenção, conservação e pequenos reparos nos prédios públicos pertencentes ao Município de Taguaí/SP, conforme condições e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP)- localizado no anexo I, deste termo de Referência.

1. Definição do objeto

1.1.O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de construção da linha hidráulica, destinados à manutenção, conservação e pequenos reparos nos prédios públicos pertencentes ao Município de Taguaí/SP, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, constante no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. A listagem bem como as características e especificações dos materiais



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

de construção, estão detalhadas a seguir:

Item	Cód. Produto	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	005.016.584	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADA 1.1/2	Acabamento para registro cromado, compatível com base de registro de 1.1/2 polegada, com acionamento tipo alavanca ou cruzeta, corpo em material resistente à corrosão, acabamento cromado de alta durabilidade.	UN	33
2	005.016.585	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADA 1/2", 3/4" E 1"	Acabamento universal para registro, cromado, compatível com bases de 1/2", 3/4" e 1", com acionamento leve (1/4 de volta ou tradicional), resistente à umidade e desgaste, de fácil instalação	UN	20
3	005.016.586	ACABAMENTO PARA REGISTRO CRUZETA CROMADA 1/2", 3/4" E 1" G	Acabamento para registro tipo cruzeta, em metal cromado, compatível com bases de 1/2", 3/4" e 1", com design ergonômico e padrão universal.	UN	13
4	005.016.587	ACABAMENTO PARA REGISTRO PRESSÃO 3/4	Acabamento para registro de pressão, cromado, para base de 3/4", com acionamento tradicional ou 1/4 de volta, fabricado em material de alta resistência.	UN	28
5	005.016.589	ADAPTADOR INTERNO DE POLIETILENO (A) 1/2" PRETO	Adaptador interno de polietileno (modelo tipo A), na cor preta, diâmetro de 1/2", utilizado para conexões de redes de água com tubos de polietileno, resistente à pressão, com rosca e encaixe padrão.	UN	7
6	005.016.591	ADAPTADOR INTERNO REDUÇÃO DE POLIETILENO (B) 1X3/4" PRETO	Adaptador interno de polietileno (modelo tipo B), redução de 1" x 3/4", cor preta, para transição entre diâmetros em redes hidráulicas com tubos PEAD, com boa estanqueidade e resistência mecânica.	UN	4
7	005.014.667	ADAPTADOR MARROM	Adaptador PVC marrom, 50mm, com extremidade roscável e soldável, utilizado para conexões em redes de água fria, resistente a impactos e a produtos químicos.	UN	12



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

		PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 50MM			
8	005.016. 593	ADAPTAD OR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM X 1,1/2"	Adaptador soldável com anel de vedação para caixa d'água, medida 50mm x 1.1/2", com rosca externa e encaixe para tubo soldável, vedação eficiente e segura, fabricado em PVC rígido.	UN	20
9	005.014. 332	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA COM GUIA	Anel de vedação para bacia sanitária com guia centralizador, em borracha flexível e resistente, compatível com os principais modelos de bacia, garantindo vedação eficaz entre a saída da bacia e o tubo de esgoto.	UN	44
10	005.016. 643	BICO PARA TORNEIRA METAL 3/4X1/2"	Bico adaptador para torneira, em metal cromado, rosca macho 3/4" com saída para engate de mangueira 1/2", resistente à pressão da água e à oxidação, ideal para uso em áreas externas.	UN	10
11	005.016. 648	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	Bucha de redução para esgoto, tipo longa, em PVC, diâmetro de 50x40mm, utilizada para conexões em tubulações de esgoto predial, proporcionando adaptação entre diferentes bitolas com vedação eficiente.	UN	10
12	005.016. 649	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	Bucha de redução roscável, em PVC, medida 3/4" x 1/2", utilizada para transição entre conexões roscáveis de diferentes diâmetros em redes hidráulicas, resistente à pressão e corrosão.	UN	11
13	005.016. 650	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	Bucha de redução soldável longa, em PVC, diâmetro 50x32mm, indicada para conexões hidráulicas de água fria, padrão soldável, resistente a impactos e conforme norma técnica	UN	8
14	005.006. 877	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	Bucha de redução para esgoto, em PVC, diâmetro 100x50mm, para transição entre tubos de diferentes bitolas em instalações de esgoto sanitário, encaixe firme, leve e durável.	UN	9



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

15	005.014.140	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	Bucha de redução para esgoto, em PVC, medida 50x40mm, utilizada em ligações de ramais de esgoto, compatível com sistemas prediais, resistente a produtos químicos.	UN	12
16	005.016.671	CAP ESGOTO 40MM	Cap (tampão) para tubo de esgoto, em PVC, diâmetro 40mm, para vedação de terminações de tubulações, instalação por encaixe, vedação eficiente e removível	UN	11
17	005.016.672	CAP ESGOTO 100 MM	Cap (tampão) para tubo de esgoto DN 100mm, em PVC, para fechamento de extremidades de tubulações em sistemas sanitários, instalação por encaixe.	UN	11
18	005.015.805	CAP ESGOTO 50MM	Cap (tampão) para tubo de esgoto DN 50mm, em PVC, utilizado para vedação final de ramais em instalações sanitárias, encaixe simples e reutilizável.	UN	8
19	005.014.669	CAP MARROM PVC 3/4"	Cap soldável em PVC marrom 3/4", para tubulações de água fria, utilizado para vedação final em redes hidráulicas, fixação por solda química, resistente a pressão.	UN	17
20	005.016.673	CAP ROSCAVEL 1/2"	Cap roscável em PVC 1/2", com rosca padrão BSP, utilizado em redes hidráulicas de água fria para vedação temporária ou permanente de conexões, resistente a trincas e à pressão de serviço.	UN	3
21	005.016.700	CURVA SOLDAVEL 90° 25MM	Curva soldável em PVC, ângulo de 90°, diâmetro 25mm, utilizada em redes hidráulicas de água fria para mudanças de direção do fluxo. Instalação por soldagem, resistente a pressão e impactos.	UN	30
22	005.016.710	EMENDA PARA TUBO POLIETILENO DE 1/2"	Emenda para tubo de polietileno de 1/2", modelo tipo junta mecânica, utilizada para unir dois trechos de tubo PEAD, garantindo estanqueidade e resistência à tração.	UN	10
23	005.014.642	JOELHO ESGOTO 40 MM	Joelho de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, ângulo 90°, para mudanças de direção em ramais sanitários.	UN	17
24	005.016.766	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	Joelho de esgoto em PVC, diâmetro 100mm, ângulo 90°, para instalações prediais sanitárias, usado em colunas ou ramais de descarga, encaixe por junta elástica ou solda.	UN	17



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

25	005.016.768	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Joelho de esgoto em PVC, diâmetro 50mm, ângulo 90°, com bolsa dupla, para alterações de direção em redes de esgoto predial, alta resistência química.	UN	13
26	003.010.154	JOELHO MARROM 3/4	Joelho PVC marrom soldável, diâmetro 3/4", ângulo 90°, para uso em instalações de água fria, compatível com solda a frio, ideal para mudanças de direção com estanqueidade.	UN	43
27	005.016.775	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 90° 25MM X 1/2"	Joelho 90° soldável com rosca, 25mm x 1/2", com inserto metálico, para transição entre tubulação soldável e conexão roscável.	UN	25
28	005.014.477	LUVA ESGOTO 100 MM	Luva de esgoto em PVC, diâmetro 100mm, para união de tubos em linha reta em sistemas sanitários, instalação por encaixe com ou sem anel de vedação.	UN	25
29	005.014.478	LUVA ESGOTO 40 MM	Luva de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, para interligação de tubos em linhas horizontais ou verticais, resistência a intempéries e agentes químicos.	UN	16
30	003.010.147	LUVA ESGOTO 50 MM	Luva de esgoto em PVC, diâmetro 50mm, utilizada em redes prediais de esgoto para conexão de segmentos tubulares, com encaixe por junta elástica ou solda.	UN	15
31	003.010.146	LUVA ESGOTO 75 MM	Luva de esgoto em PVC, diâmetro 75mm, indicada para união linear de tubos em instalações prediais de esgoto sanitário, resistente a agentes químicos.	UN	8
32	005.016.797	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Luva soldável em PVC, diâmetro 25mm, utilizada em redes de água fria para união de tubos do mesmo diâmetro, aplicação com adesivo plástico (solda fria), resistente à pressão	UN	69
33	005.016.800	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 1/2"	Luva soldável com rosca 25mm x 1/2", com inserto metálico interno, usada para transição entre conexões soldáveis e roscáveis.	UN	11
34	005.016.801	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM	Luva de correr soldável, em PVC, 25mm, modelo deslizante, para ajustes em redes hidráulicas de água fria.	UN	4



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

35	005.014.626	REGISTRO ESFERA 3/4"	Registro tipo esfera, em PVC, diâmetro 3/4", utilizado em redes hidráulicas de água fria, com acionamento por alavanca, vedação eficiente e resistência à pressão de serviço	UN	21
36	005.016.901	REGISTRO PRESSÃO BASE 3/4"	Registro de pressão base 3/4", em PVC, utilizado para instalações embutidas, com encaixe para acabamento cromado, compatível com sistemas de água fria e quente, instalação em parede.	UN	10
37	005.016.904	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4	Registro de pressão metálico 3/4", utilizado em sistemas hidráulicos prediais, para controle de fluxo em ponto de consumo	UN	13
38	005.016.935	TÊ DE 3/4 PARA ÁGUA (MARROM)	Tê hidráulico soldável em PVC marrom, diâmetro 3/4", utilizado para derivação de ramais em redes de água fria.	UN	24
39	003.010.145	TÊ ESGOTO 40 MM	Tê de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, utilizado em instalações sanitárias para interligação de ramais.	UN	15
40	005.016.938	TE SOLDAVEL 25 MM	Tê soldável em PVC, diâmetro 25mm, para derivação de redes de água fria.	UN	22
41	005.016.939	TE SOLDAVEL 90° 25MM	Tê soldável em PVC marrom, diâmetro 25mm, com derivação a 90°, para redes de água fria, indicado para mudanças de direção e distribuição do fluxo.	UN	8
42	005.014.622	TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE P/ PIA	Torneira de parede para pia, com bica móvel, corpo metálico cromado, acionamento convencional, compatível com instalações residenciais e comerciais, resistente à corrosão.	UN	20
43	005.016.963	TORNEIRA BICA MÓVEL METAL BANCADA/PIA	Torneira metálica para bancada/pia, com bica móvel, acabamento cromado, modelo para uso em cozinhas ou lavatórios.	UN	22
44	005.016.965	TORNEIRA COZINHA MESA CROMADA BICA MOVEL 1/4	Torneira cromada de mesa, para cozinha, com bica móvel e acionamento suave tipo 1/4 de volta. Compatível com instalações residenciais.	UN	11



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

45	005.005.102	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4	Torneira para jardim, rosca macho 3/4", adequada para áreas externas e uso com mangueiras.	UN	11
46	005.016.966	TORNEIRA PARA JARDIM METAL ½ E ¾	Torneira metálica para jardim, 1/2" e 3/4", resistente a intempéries, ideal para áreas externas, com possibilidade de acoplamento de mangueira.	UN	22
47	003.010.149	TUBO CANO PVC MARROM 3/4	Tubo de PVC marrom, diâmetro nominal 3/4", barra com 6 metros	BR	55
48	003.010.136	TUBO DE ESGOTO 75 MM	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 75mm, barra com 6 metros.	BR	11
49	005.006.726	TUBO ESGOTO 100MM.	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 100mm, barra com 6 metros.	BR	24
50	003.010.137	TUBO ESGOTO 150 MM	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 150mm barra com 6 metros.	BR	33
51	005.006.678	TUBO ESGOTO 40MM.	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, barra com 6 metros	BR	17
52	005.006.595	TUBO ESGOTO 50 MM	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 50mm, barra com 6 metros.	BR	22
53	005.016.981	TUBO ESGOTO DE 75 MM	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 75mm, barra com 6 metros.	BR	20
54	005.016.988	TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA 6M	Tubo soldável em PVC, diâmetro 32mm, barra com 6 metros.	BR	11



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

55	005.016.989	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6,00 MTS	Tubo soldável em PVC, diâmetro 25mm, barra com 6 metros.	BR	17
56	005.016.991	UNIAO INTERNA DE POLIETILE NO (B) 1/2" PRETA	União interna de polietileno (modelo tipo B), diâmetro 1/2", cor preta, utilizada para conexão de tubos PEAD em redes de água, fixação por pressão e anel de vedação, resistente à tração.	UN	12
57	005.016.993	UNIAO INTERNA DE POLIETILE NO 3/4" PRETA	União interna de polietileno, diâmetro 3/4", cor preta, tipo mecânico, utilizada para interligação de tubos PEAD em redes hidráulicas de baixa e média pressão, com vedação segura.	UN	22
58	005.016.737	FILTRO DE AGUA PP 9.3/4"	Filtro de água em polipropileno (PP), tamanho 9.3/4", compatível com sistemas de purificação de uso geral, rosca padrão.	UN	9

1.3. O fornecimento será realizado conforme a demanda, com entregas programadas, assegurando a disponibilidade contínua do material, evitando desperdícios e estoques excessivos, a fim de manter a conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e Instrumento da Contratação.

1.4. Os produtos a serem adquiridos são de qualidade **comum**, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. A contratação de observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência, sustentabilidade e qualidade, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a finalidade da qual se destina.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que seja vantajoso para a Administração.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1.6.1. Em caso de prorrogação, é permitida a negociação com a detentora da ata de registro de preço ou a extinção da ata de registro de preço sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A necessidade de aquisição está fundamentada no **tópico I** do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante em seu Anexo I.

3. Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução pretendida para a efetivação da contratação em pauta consta no **tópico VII** do Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante deste Termo de Referência, em seu anexo I.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos para contratação do serviço se fazem constante no **tópico III** do Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante deste Termo de Referência em seu anexo I.

5. Da execução do objeto.

5.1. A execução da Ata de registro de preço seguirá as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, garantindo o fornecimento contínuo e parcelado de material de construção, conforme a demanda da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período quando houver saldo remanescente e for vantajoso para administração.

5.2. Forma de Entrega:

5.2.1. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme solicitação da Administração, garantindo o material adequado sem acúmulo desnecessário de estoque.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.2.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias após a solicitação formal do órgão contratante.

5.2.2.1. Caso não seja possível a entrega na data indicada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, contados da data que seria a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. O material deverá ser entregue em local previamente indicado pela Administração, sempre dentro do perímetro do Município de Taguaí, devidamente acondicionado e identificado.

5.2.4. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

5.3. Responsabilidades da Contratada

5.3.1. Garantir que o material fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e normas de qualidade vigentes;

5.3.2. Disponibilizar transporte e logística adequados para entrega, evitando desperdícios e danos ao produto;

5.3.3. Substituir, sem custos adicionais, eventuais itens que apresentem não conformidade com o que está estipulado ou defeitos;

5.3.3.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do item que apresentar vício, defeito ou desconformidade no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data da notificação de substituição solicitada pelo setor respectivo.

5.3.3.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.4. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega e fornecimento do material de construção.

5.4. Responsabilidades da Administração:

5.4.1. Efetuar o acompanhamento da execução do contrato, verificando a qualidade do material entregue;

5.4.2. Emitir pedidos de fornecimento com antecedência razoável para garantir a disponibilidade do material no momento oportuno;

5.4.3. Proceder com o recebimento e conferência do material, recusando produtos que não atendam às especificações;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.4.4. Aplicar penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

5.5. A execução do objeto deverá seguir os princípios da eficiência, economicidade e qualidade, garantindo que a Administração tenha acesso contínuo ao material necessário para a manutenção dos prédios públicos.

5.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais.

5.6.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.6.3. As notas fiscais emitidas, deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência do material entregue.

5.6.4. Os produtos a serem entregues e especificados na cláusula 1.2 deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso e armazenamento.

5.6.5. A não reposição de eventuais produtos em desacordo com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido neste artefato constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

5.6.6. Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecidos nos documentos processuais: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Instrumento de Contratação e na proposta de preço vencedora, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida dos produtos.

6. Gestão do Contrato

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2. As comunicações entre a contratante e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar o representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do instrumento de contratação, a contratante poderá convocar o representante da empresa detentora da ata de registro de preço para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

6.5.1. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução da ata de registro de preço velando para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução da ata de registro de preço, o fiscal do contrato emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas a sua prorrogação.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa detentora da ata de registro de preço, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preço para fins de atendimento à finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata de registro de preço, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3. Nesse cenário, é obrigatória a substituição por produtos adequados, realizada pelo fornecedor contratado, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis estipulado na cláusula **5.3.3.1.** deste termo de referência.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração e, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. O número da ata de registro de preço e do pedido de compra

7.9.4. O valor a pagar; e

7.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa detentora da ata de registro de preço, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

assegurado à empresa detentora da ata de registro de preço o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como diferença mínima de lance de R\$0,01 (um centavo), utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preço (SRP).

8.2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

8.3. Não será aplicado os benefícios previstos nos incisos I e III do artigo 48



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

da Lei Complementar 123/2006, sendo realizado o certame com ampla competição entre as empresas de qualquer porte, conforme descrito no tópico III do Estudo Técnico Preliminar, desde que atendam integralmente às condições operacionais e administrativas estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3.1. Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal após a declaração de vencedora (após a fase de habilitação) e ao direito de preferência em caso de empate ficto (modalidade de pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço), nos moldes previstos no parágrafo § 2º do art. 44 e do art. 45, ambos da lei Complementar 123/2006.

8.4. O licitante que apresentar a proposta mais vantajosa deverá, para se tornar vencedor, comprovar adimplência nos itens de habilitação, jurídica, fiscal, social e trabalhista que serão elencados em edital.

8.5. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada em uma pesquisa de mercado, cujos resultados estão detalhados no **anexo I** do Estudo Técnico Preliminar o qual é parte integrante deste Termo de Referência.

9.2. Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.

9.2.1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

9.3. Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

custo dos bens, tais como:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.4. Somente serão reajustados os preços registrados quando forem respeitados: a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. Da Fiscalização do Contrato

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: **Daniel Avelino da Silva.**

12. Da Gestão do Contrato

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: **Reinaldo Torres de Albuquerque.**

Taguaí, 11 de agosto de 2025.

Reinaldo Torres de Albuquerque
Coord. Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:

- ☐ acatá-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.

INTRODUÇÃO

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar elaborado pela Coordenadoria Municipal de Obras, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação ao registro de preço para aquisição de materiais de construção da linha hidráulica, destinados à manutenção, conservação e pequenos reparos nos prédios públicos pertencentes ao Município de Taguaí/SP

Anexos que compõem este Estudo Técnico Preliminar: Anexo I do Estudo técnico Preliminar - Estimativa do Valor de Contratação (Sigiloso); Anexo II do Estudo técnico Preliminar:– Memória de Cálculo.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção adequada das instalações hidráulicas dos prédios públicos é essencial para garantir a funcionalidade, a segurança e a conservação do patrimônio municipal. Nesse contexto, a aquisição de materiais hidráulicos configura-se como medida estratégica e indispensável para possibilitar a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações utilizadas pelas diversas secretarias e órgãos da administração pública.

Com o passar do tempo, é natural que as redes hidráulicas apresentem desgastes decorrentes do uso contínuo, da pressão de funcionamento e das condições ambientais. Assim, a reposição oportuna de materiais é fundamental para evitar vazamentos, infiltrações, interrupções no fornecimento e demais falhas que possam comprometer a



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

infraestrutura, gerar desperdícios e impactar negativamente a prestação dos serviços públicos.

A manutenção corretiva permite reparar falhas já identificadas, enquanto a preventiva contribui para a conservação e o prolongamento da vida útil das instalações, reduzindo custos futuros com intervenções emergenciais de maior complexidade. Ambas demandam disponibilidade imediata de insumos básicos para assegurar a eficiência das ações de conservação.

Garantir a integridade e o pleno funcionamento das instalações hidráulicas é dever da administração municipal, visto que falhas nesse sistema podem afetar diretamente a segurança, a salubridade e a qualidade do ambiente destinado a servidores e cidadãos. Dessa forma, a aquisição de materiais hidráulicos para manutenção predial é plenamente justificada, revelando-se essencial para a continuidade dos serviços, a preservação do patrimônio público e o bem-estar da população.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra guarida na Lei Municipal nº 1173/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Taguaí, para o período de 2022 a 2025 e na Lei Orçamentária Anual nº 1243/2024.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de ordem operacional, legal e de desempenho, assegurando o atendimento pleno das necessidades da Administração Pública Municipal:

a) Atendimento aos Requisitos Legais de Habilitação:

Os licitantes deverão cumprir integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de regularidade perante a Seguridade Social, conforme os artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como atender às exigências constantes no edital e demais documentos do processo licitatório, mantendo-se apto durante a execução contratual.

b) Conformidade com Normas Técnicas



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Os materiais hidráulicos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto, os itens deverão possuir certificação compulsória e selo de conformidade do INMETRO, garantindo qualidade, durabilidade, desempenho e segurança em suas aplicações.

c) Compatibilidade com as necessidades dos serviços de manutenção

Os itens a serem contratados deverão consistir exclusivamente em materiais da linha hidráulica, adequados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações públicas municipais.

d) Prazo de entrega compatível com a urgência dos serviços

Os prazos de entrega devem ser compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo a rápida execução de reparos urgentes ou programados. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição.

e) Fornecimento fracionado

A contratação deverá prever, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda da administração, a fim de evitar desperdícios e otimizar o uso dos recursos públicos.

f) Garantia de procedência e qualidade

Os fornecedores deverão comprovar a procedência dos materiais, apresentando certificações de qualidade, quando exigido, e garantindo que os produtos estejam livres de defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

g) Logística de entrega eficiente

Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pela administração municipal, de forma organizada, segura e em conformidade com o cronograma de execução dos serviços de manutenção.

h) Preço compatível com os valores de mercado

Os preços praticados deverão estar de acordo com os valores de referência obtidos por meio de pesquisa de mercado, cotações com fornecedores e/ou sistemas oficiais de preços, garantindo economicidade à contratação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

i) Possibilidade de substituição de itens descontinuados

Em caso de descontinuidade de algum item durante a vigência do contrato, deverá ser possível a substituição por outro de igual qualidade e características técnicas, mediante anuência da Administração.

j) Forma de Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

A aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 será observada neste certame, garantindo-se o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme os artigos 42 a 45 da referida norma. Estão assegurados, portanto, os benefícios gerais, como o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do § 2º do artigo 44 e do artigo 45, bem como a possibilidade de regularização fiscal, conforme previsto nos artigos 42 e 43.

Contudo, no presente procedimento, não será adotada a aplicação dos dispositivos referentes à reserva de cotas ou à contratação exclusiva para ME e EPP, conforme os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Tal decisão está fundamentada em aspectos técnicos e operacionais. Ainda que a modalidade eletrônica amplie o alcance da concorrência, não há garantias de que existam pelo menos três fornecedores locais ou regionais, enquadrados como ME ou EPP, que possam atender plenamente às exigências do objeto. Além disso, mesmo que tais empresas existam, não se pode assegurar que participarão efetivamente do certame ou que suas propostas sejam válidas, classificáveis e compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais definidos no edital.

A adoção da reserva de cotas ou da contratação exclusiva representaria riscos operacionais relevantes, como o fracasso de itens ou o eventual deserto do certame, em razão da baixa participação, o que poderia gerar retrabalho administrativo, necessidade de republicação do edital e consequentes atrasos e aumento dos custos operacionais. Também haveria sobrecarga das equipes administrativas nas fases de habilitação, julgamento e gestão contratual, além do risco de desabastecimento de materiais essenciais para a continuidade das obras e manutenções prediais, afetando setores estratégicos da Administração. Considerando ainda as limitações estruturais e de pessoal do Município de Taguaí, verifica-se fragilidade operacional que reforça a opção pela não adoção desses mecanismos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Outro fator que corrobora essa decisão é a urgência da contratação, motivada pela iminente insuficiência de estoque e esgotamento de contratos vigentes, o que inviabiliza a realização de etapas adicionais de planejamento, como a fragmentação do objeto ou a divisão em lotes exclusivos. Assim, a Administração, amparada no disposto nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica a não aplicação das disposições contidas nos artigos 47 e 48.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de materiais hidráulicos a serem contratados tem como finalidade garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades de manutenção dos prédios públicos do Município de Taguaí/SP. Essa definição foi elaborada a partir de critérios técnicos e objetivos, considerando dados históricos de consumo, projeções de utilização futura e a demanda informada pelo setor responsável, conforme demonstrado na Memória de Cálculo constante do Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, apresenta-se a estimativa de quantitativos necessários para a contratação:

Item	Cód. Produto	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	005.016.584	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADO 1.1/2	Acabamento para registro cromado, compatível com base de registro de 1.1/2 polegada, com acionamento tipo alavanca ou cruzeta, corpo em material resistente à corrosão, acabamento cromado de alta durabilidade.	UN	33
2	005.016.585	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADO 1/2", 3/4" E 1"	Acabamento universal para registro, cromado, compatível com bases de 1/2", 3/4" e 1", com acionamento leve (1/4 de volta ou tradicional), resistente à umidade e desgaste, de fácil instalação	UN	20
3	005.016.586	ACABAMENTO PARA REGISTRO CRUZETA CROMADO 1/2", 3/4" E 1" G	Acabamento para registro tipo cruzeta, em metal cromado, compatível com bases de 1/2", 3/4" e 1", com design ergonômico e padrão universal.	UN	13
4	005.016.587	ACABAMENTO PARA REGISTRO PRESSÃO 3/4	Acabamento para registro de pressão, cromado, para base de 3/4", com acionamento tradicional ou 1/4 de volta, fabricado em material de alta resistência.	UN	28



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5	005.016.589	ADAPTADOR INTERNO DE POLIETILENO (A) 1/2" PRETO	Adaptador interno de polietileno (modelo tipo A), na cor preta, diâmetro de 1/2", utilizado para conexões de redes de água com tubos de polietileno, resistente à pressão, com rosca e encaixe padrão.	UN	7
6	005.016.591	ADAPTADOR INTERNO REDUÇÃO DE POLIETILENO (B) 1X3/4" PRETO	Adaptador interno de polietileno (modelo tipo B), redução de 1" x 3/4", cor preta, para transição entre diâmetros em redes hidráulicas com tubos PEAD, com boa estanqueidade e resistência mecânica.	UN	4
7	005.014.667	ADAPTADOR MARROM PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 50MM	Adaptador PVC marrom, 50mm, com extremidade roscável e soldável, utilizado para conexões em redes de água fria, resistente a impactos e a produtos químicos.	UN	12
8	005.016.593	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1,1/2"	Adaptador soldável com anel de vedação para caixa d'água, medida 50mm x 1.1/2", com rosca externa e encaixe para tubo soldável, vedação eficiente e segura, fabricado em PVC rígido.	UN	20
9	005.014.332	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA COM GUIA	Anel de vedação para bacia sanitária com guia centralizador, em borracha flexível e resistente, compatível com os principais modelos de bacia, garantindo vedação eficaz entre a saída da bacia e o tubo de esgoto.	UN	44
10	005.016.643	BICO PARA TORNEIRA METAL 3/4X1/2"	Bico adaptador para torneira, em metal cromado, rosca macho 3/4" com saída para engate de mangueira 1/2", resistente à pressão da água e à oxidação, ideal para uso em áreas externas.	UN	10
11	005.016.648	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	Bucha de redução para esgoto, tipo longa, em PVC, diâmetro de 50x40mm, utilizada para conexões em tubulações de esgoto predial, proporcionando adaptação entre diferentes bitolas com vedação eficiente.	UN	10
12	005.016.649	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	Bucha de redução roscável, em PVC, medida 3/4" x 1/2", utilizada para transição entre conexões roscáveis de diferentes diâmetros em redes hidráulicas, resistente à pressão e corrosão.	UN	11
13	005.016.650	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	Bucha de redução soldável longa, em PVC, diâmetro 50x32mm, indicada para conexões hidráulicas de água fria, padrão soldável, resistente a impactos e conforme norma técnica	UN	8



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

14	005.006.877	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	Bucha de redução para esgoto, em PVC, diâmetro 100x50mm, para transição entre tubos de diferentes bitolas em instalações de esgoto sanitário, encaixe firme, leve e durável.	UN	9
15	005.014.140	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	Bucha de redução para esgoto, em PVC, medida 50x40mm, utilizada em ligações de ramais de esgoto, compatível com sistemas prediais, resistente a produtos químicos.	UN	12
16	005.016.671	CAP ESGOTO 40MM	Cap (tampão) para tubo de esgoto, em PVC, diâmetro 40mm, para vedação de terminações de tubulações, instalação por encaixe, vedação eficiente e removível	UN	11
17	005.016.672	CAP ESGOTO 100 MM	Cap (tampão) para tubo de esgoto DN 100mm, em PVC, para fechamento de extremidades de tubulações em sistemas sanitários, instalação por encaixe.	UN	11
18	005.015.805	CAP ESGOTO 50MM	Cap (tampão) para tubo de esgoto DN 50mm, em PVC, utilizado para vedação final de ramais em instalações sanitárias, encaixe simples e reutilizável.	UN	8
19	005.014.669	CAP MARROM PVC 3/4"	Cap soldável em PVC marrom 3/4", para tubulações de água fria, utilizado para vedação final em redes hidráulicas, fixação por solda química, resistente a pressão.	UN	17
20	005.016.673	CAP ROSCAVE L 1/2"	Cap roscável em PVC 1/2", com rosca padrão BSP, utilizado em redes hidráulicas de água fria para vedação temporária ou permanente de conexões, resistente a trincas e à pressão de serviço.	UN	3
21	005.016.700	CURVA SOLDAVE L 90° 25MM	Curva soldável em PVC, ângulo de 90°, diâmetro 25mm, utilizada em redes hidráulicas de água fria para mudanças de direção do fluxo. Instalação por soldagem, resistente a pressão e impactos.	UN	30
22	005.016.710	EMENDA PARA TUBO POLIETILENO DE 1/2"	Emenda para tubo de polietileno de 1/2", modelo tipo junta mecânica, utilizada para unir dois trechos de tubo PEAD, garantindo estanqueidade e resistência à tração.	UN	10
23	005.014.642	JOELHO ESGOTO 40 MM	Joelho de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, ângulo 90°, para mudanças de direção em ramais sanitários.	UN	17
24	005.016.766	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	Joelho de esgoto em PVC, diâmetro 100mm, ângulo 90°, para instalações prediais sanitárias, usado em colunas ou ramais de descarga, encaixe por junta elástica ou solda.	UN	17
25	005.016.768	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Joelho de esgoto em PVC, diâmetro 50mm, ângulo 90°, com bolsa dupla, para alterações de direção em redes de esgoto predial, alta resistência química.	UN	13
26	003.010.154	JOELHO MARROM 3/4"	Joelho PVC marrom soldável, diâmetro 3/4", ângulo 90°, para uso em instalações de água fria, compatível com solda a frio, ideal para mudanças de direção com estanqueidade.	UN	43
27	005.016.775	JOELHO SOLDAVE L COM ROSCA 90° 25MM X 1/2"	Joelho 90° soldável com rosca, 25mm x 1/2", com inserto metálico, para transição entre tubulação soldável e conexão roscável.	UN	25
28	005.014.477	LUVA ESGOTO 100 MM	Luva de esgoto em PVC, diâmetro 100mm, para união de tubos em linha reta em sistemas sanitários, instalação por encaixe com ou sem anel de vedação.	UN	25



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

29	005.014.478	LUVA ESGOTO 40 MM	Luva de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, para interligação de tubos em linhas horizontais ou verticais, resistência a intempéries e agentes químicos.	UN	16
30	003.010.147	LUVA ESGOTO 50 MM	Luva de esgoto em PVC, diâmetro 50mm, utilizada em redes prediais de esgoto para conexão de segmentos tubulares, com encaixe por junta elástica ou solda.	UN	15
31	003.010.146	LUVA ESGOTO 75 MM	Luva de esgoto em PVC, diâmetro 75mm, indicada para união linear de tubos em instalações prediais de esgoto sanitário, resistente a agentes químicos.	UN	8
32	005.016.797	LUVA SOLDAVÉ L 25 MM	Luva soldável em PVC, diâmetro 25mm, utilizada em redes de água fria para união de tubos do mesmo diâmetro, aplicação com adesivo plástico (solda fria), resistente à pressão	UN	69
33	005.016.800	LUVA SOLDAVE L COM ROSCA 25MM X 1/2"	Luva soldável com rosca 25mm x 1/2", com inserto metálico interno, usada para transição entre conexões soldáveis e roscáveis.	UN	11
34	005.016.801	LUVA SOLDAVE L DE CORRER 25MM	Luva de correr soldável, em PVC, 25mm, modelo deslizante, para ajustes em redes hidráulicas de água fria.	UN	4
35	005.014.626	REGISTR O ESFERA 3/4"	Registro tipo esfera, em PVC, diâmetro 3/4", utilizado em redes hidráulicas de água fria, com acionamento por alavanca, vedação eficiente e resistência à pressão de serviço	UN	21
36	005.016.901	REGISTR O PRESSÃO BASE 3/4"	Registro de pressão base 3/4", em PVC, utilizado para instalações embutidas, com encaixe para acabamento cromado, compatível com sistemas de água fria e quente, instalação em parede.	UN	10
37	005.016.904	REGISTR O PRESSÃO METAL 3/4"	Registro de pressão metálico 3/4", utilizado em sistemas hidráulicos prediais, para controle de fluxo em ponto de consumo	UN	13
38	005.016.935	TÊ DE 3/4 PARA ÁGUA (MARROM)	Tê hidráulico soldável em PVC marrom, diâmetro 3/4", utilizado para derivação de ramais em redes de água fria.	UN	24
39	003.010.145	TÊ ESGOTO 40 MM	Tê de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, utilizado em instalações sanitárias para interligação de ramais.	UN	15
40	005.016.938	TE SOLDAVE L 25 MM	Tê soldável em PVC, diâmetro 25mm, para derivação de redes de água fria.	UN	22
41	005.016.939	TE SOLDAVE L 90° 25MM	Tê soldável em PVC marrom, diâmetro 25mm, com derivação a 90°, para redes de água fria, indicado para mudanças de direção e distribuição do fluxo.	UN	8
42	005.014.622	TORNEIRA BICA MÓVEL DE	Torneira de parede para pia, com bica móvel, corpo metálico cromado, acionamento convencional, compatível com instalações residenciais e comerciais, resistente à corrosão.	UN	20



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

		PAREDE P/ PIA			
43	005.016. 963	TORNEIRA BICA MÓVEL METAL BANCADA/ PIA	Torneira metálica para bancada/pia, com bica móvel, acabamento cromado, modelo para uso em cozinhas ou lavatórios.	UN	22
44	005.016. 965	TORNEIRA COZINHA MESA CROMADA BICA MOVEL 1/4	Torneira cromada de mesa, para cozinha, com bica móvel e acionamento suave tipo 1/4 de volta. Compatível com instalações residenciais.	UN	11
45	005.005. 102	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4	Torneira para jardim, rosca macho 3/4", adequada para áreas externas e uso com mangueiras.	UN	11
46	005.016. 966	TORNEIRA PARA JARDIM METAL 1/2 E 3/4	Torneira metálica para jardim, 1/2" e 3/4", resistente a intempéries, ideal para áreas externas, com possibilidade de acoplamento de mangueira.	UN	22
47	003.010. 149	TUBO CANO PVC MARROM 3/4	Tubo de PVC marrom, diâmetro nominal 3/4", barra com 6 metros	BR	55
48	003.010. 136	TUBO DE ESGOTO 75 MM	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 75mm, barra com 6 metros.	BR	11
49	005.006. 726	TUBO ESGOTO 100MM.	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 100mm, barra com 6 metros.	BR	24
50	003.010. 137	TUBO ESGOTO 150 MM	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 150mm barra com 6 metros.	BR	33
51	005.006. 678	TUBO ESGOTO 40MM.	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, barra com 6 metros	BR	17
52	005.006. 595	TUBO ESGOTO 50 MM	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 50mm, barra com 6 metros.	BR	22
53	005.016. 981	TUBO ESGOTO DE 75 MM	Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 75mm, barra com 6 metros.	BR	20
54	005.016. 988	TUBO SOLDAVE L 32MM BARRA 6M	Tubo soldável em PVC, diâmetro 32mm, barra com 6 metros.	BR	11
55	005.016. 989	TUBO SOLDAVE L 25 MM 6,00 MTS	Tubo soldável em PVC, diâmetro 25mm, barra com 6 metros.	BR	17



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

56	005.016.991	UNIAO INTERNA DE POLIETILE NO (B) 1/2" PRETA	União interna de polietileno (modelo tipo B), diâmetro 1/2", cor preta, utilizada para conexão de tubos PEAD em redes de água, fixação por pressão e anel de vedação, resistente à tração.	UN	12
57	005.016.993	UNIAO INTERNA DE POLIETILE NO 3/4" PRETA	União interna de polietileno, diâmetro 3/4", cor preta, tipo mecânico, utilizada para interligação de tubos PEAD em redes hidráulicas de baixa e média pressão, com vedação segura.	UN	22
58	005.016.737	FILTRO DE AGUA PP 9.3/4"	Filtro de água em polipropileno (PP), tamanho 9.3/4", compatível com sistemas de purificação de uso geral, rosca padrão.	UN	9

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais hidráulicos objeto desta contratação são classificados como bens de natureza comum, pois apresentam padrões de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva pelas normas técnicas e práticas usuais de mercado, conforme dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Tais itens possuem ampla oferta, sendo comercializados por fabricantes, distribuidores e revendedores autorizados, o que reforça a disponibilidade e a competitividade do objeto licitado.

Para a composição da estimativa de preços e avaliação da viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado exclusivamente junto a fornecedores locais, de modo a refletir a realidade regional de preços e assegurar maior agilidade logística na entrega dos materiais. Essa escolha também tem como efeito positivo o fortalecimento da economia local, reduzindo custos de transporte e facilitando o atendimento imediato às demandas da Administração.

Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais hidráulicos, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Considerando ainda a variação das demandas, a necessidade de entregas fracionadas e a imprevisibilidade das requisições ao longo do tempo, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, garantindo economicidade, eficiência e continuidade no atendimento às necessidades da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada item a ser adquirido e os custos associados à sua aquisição. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação tem como objetivo o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção da linha hidráulica, conforme especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, vinculados às diversas secretarias e setores da Administração Pública de Taguaí.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão de suprimentos, diante da imprevisibilidade quanto à quantidade, periodicidade e urgência das demandas.

Escopo e Funcionamento da Solução

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando rigorosamente os critérios de qualidade e segurança.

O fornecimento será fracionado e realizado conforme as requisições das unidades administrativas autorizadas, com entregas nos locais indicados pela Administração. Caso os materiais entregues apresentem divergências em relação às especificações, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação formal, sem custos adicionais, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Logística e Locais de Entrega



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados na autorização de fornecimento ou conforme solicitação do setor de Obras, respeitando as condições operacionais e de acesso previamente informadas pela Administração. A contratada deverá assegurar a integridade dos materiais durante o transporte, utilizando embalagens adequadas e garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições.

Regramentos Aplicáveis

A execução da contratação observará, além da Lei nº 14.133/2021, os princípios da administração pública e os dispositivos pertinentes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo transparência, legalidade, economicidade, eficiência e competitividade durante todo o ciclo da contratação.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo justificado pelos seguintes fatores:

- Variedade e quantidade de itens distintos, com especificações técnicas variadas;
- Necessidade contínua e não simultânea, evitando armazenamento excessivo e vencimento de validade;
- Racionalização dos recursos públicos, por meio de compras somente conforme necessidade real;
- Flexibilidade orçamentária para diferentes unidades gestoras, conforme surgirem as demandas de manutenção.

Portanto, o parcelamento do objeto é a forma mais adequada para atender com eficiência e economicidade à necessidade pública.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais de construção por meio do Sistema de Registro de Preços tem como finalidade atender às diversas demandas de manutenção e infraestrutura dos prédios públicos do Município de Taguaí, promovendo benefícios significativos em termos de economia, eficiência e qualidade. Os principais resultados esperados com a adoção desta solução são:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

a) Economia de Recursos:

Redução dos custos na aquisição de materiais por meio da seleção criteriosa de fornecedores, da ampla concorrência proporcionada pelo pregão eletrônico e da obtenção de preços competitivos de mercado. O procedimento licitatório permite ainda identificar alternativas mais econômicas, sem comprometer a qualidade exigida nas especificações técnicas.

b) Maior Eficiência Operacional:

Assegura o fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários às ações de manutenção corretiva e preventiva nos diversos órgãos da Administração Municipal, garantindo agilidade na execução dos serviços e evitando a paralisação de atividades essenciais. Essa medida contribui para um ambiente funcional, seguro e adequado para servidores e usuários dos serviços públicos.

c) Qualidade e Confiabilidade:

Garantia de que os materiais adquiridos atendam aos padrões técnicos exigidos, assegurando durabilidade e resistência das estruturas públicas. A confiabilidade dos insumos é fundamental para a segurança das edificações e para a longevidade das intervenções realizadas.

Esses resultados serão alcançados por meio de um processo de aquisição transparente e competitivo, com critérios técnicos e financeiros previamente definidos, fiscalização contínua do fornecimento e controle rigoroso da qualidade dos produtos entregues, bem como de sua correta aplicação pelas equipes responsáveis pelas obras públicas.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
--

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, é possível concluir que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e o uso de materiais de construção da linha hidráulica podem gerar impactos ambientais significativos, caso não sejam observados critérios técnicos, de sustentabilidade e boas práticas de gestão de resíduos. A seguir, destacam-se os principais impactos potenciais e as medidas mitigadoras adotadas:

a) Consumo excessivo de recursos naturais:

A utilização de materiais de baixa durabilidade pode demandar substituições frequentes, aumentando o consumo de matérias-primas como metais, PVC, cobre, cimento e agregados minerais. Esse uso intensivo pressiona a cadeia extrativa, contribuindo para a degradação ambiental e o esgotamento de recursos naturais.

b) Geração de resíduos e entulho:

A execução de reparos, manutenções ou substituições gera resíduos sólidos (entulhos, embalagens, tubos, conexões, sobras de materiais, etc.), que, se mal gerenciados, podem causar poluição do solo, obstrução de vias públicas e impactos em corpos d'água.

c) Poluição ambiental indireta:

O transporte, armazenamento e manuseio dos materiais podem provocar emissões atmosféricas decorrentes de veículos e equipamentos, bem como vazamentos ou contaminações caso os produtos não sejam armazenados corretamente.

d) Ocupação de aterros sanitários:

Materiais não reutilizados ou reciclados podem ser destinados inadequadamente a aterros, aumentando a sobrecarga desses locais e dificultando a gestão de resíduos urbanos.

Medidas Mitigadoras Propostas

1. Especificação de produtos certificados:

Será priorizada a aquisição de materiais hidráulicos que possuam certificações de qualidade e conformidade, como INMETRO, e que atendam às normas



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

técnicas da ABNT (NBRs aplicáveis), garantindo maior durabilidade e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos.

2. Gestão adequada de resíduos e sobras:

Os resíduos gerados durante manutenções ou reparos deverão ser segregados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, por meio da coleta seletiva municipal, pontos de descarte autorizados ou programas de logística reversa.

3. Sensibilização das equipes de execução:

As equipes responsáveis pelo manuseio e aplicação dos materiais serão orientadas quanto ao uso consciente dos insumos, enfatizando a redução de desperdícios e a correta destinação dos resíduos gerados.

XIII - ANÁLISE DOS RISCOS

A análise de risco é uma etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas para mitigar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução contratual. Essa etapa permite antecipar fatores críticos que podem impactar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais, os custos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Abaixo são apresentados os principais riscos identificados, suas causas, impactos e respectivas ações preventivas:

RISCO 1: Atrasos no processo licitatório ou na entrega dos materiais

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto

Possíveis Causas:

- Burocracia e complexidade na tramitação do processo;
- Documentação incompleta ou inadequada;
- Problemas logísticos do fornecedor (estoque, transporte, etc.).

Danos Potenciais:

- Paralisação de obras ou serviços;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- Impactos no cronograma físico-financeiro dos projetos;
- Necessidade de remanejamento de recursos.

Ações Preventivas:

- Planejamento detalhado com cronograma de atividades;
- Análise criteriosa dos documentos licitatórios;
- Seleção de fornecedores com boa reputação e logística estruturada;
- Cláusulas contratuais prevendo penalidades por atrasos.

RISCO 2: Aquisição de materiais em desacordo com as especificações técnicas

- **Probabilidade:** Alta
- **Impacto:** Alto

Possíveis Causas:

- Definição inadequada das especificações técnicas;
- Falta de fiscalização na entrega dos materiais;
- Intenção de fornecimento de produtos de baixa qualidade.

Danos Potenciais:

- Comprometimento da durabilidade e segurança das obras;
- Necessidade de substituição dos materiais;
- Aumento de custos e retrabalho.

Ações Preventivas:

- Especificações técnicas bem definidas com base em normas técnicas (ex: ABNT);
- Inspeção minuciosa dos materiais no recebimento;
- Fiscalização contínua por equipe técnica qualificada.

RISCO 3: Fracasso de itens por ausência de no mínimo 3 participantes aptos nas cotas ou itens exclusivos para ME/EPP

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto

Possíveis Causas:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- Baixa quantidade de fornecedores ME/EPP capacitados no mercado local/regional;
- Exigências técnicas incompatíveis com a capacidade de microempresas.

Danos Potenciais:

- Itens desertos ou fracassados, gerando descontinuidade do processo;
- Necessidade de revisão do edital e republicação.

Ações Preventivas:

- Realização de certame com ampla participação, mantendo-se os benefícios para micro e pequenas empresas quanto ao empate ficto e habilitação tardia.

RISCO 4: Retrabalho e necessidade de nova licitação

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto

Possíveis Causas:

- Fracasso total ou parcial do certame;
- Edital com falhas técnicas, exigências excessivas ou omissões.

Danos Potenciais:

- Atraso na execução dos serviços ou obras dependentes dos materiais;
- Redução da eficiência da gestão pública;
- Desperdício de tempo e recursos administrativos.

Ações Preventivas:

- Elaboração técnica minuciosa dos documentos de licitação;
- Participação de equipe multidisciplinar na revisão do ETP e do edital;
- Consulta pública ou chamamento prévio para aferição do interesse do mercado.

RISCO 5: Não cumprimento dos prazos contratuais por parte do fornecedor

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto

Possíveis Causas:

- Problemas na cadeia de suprimentos;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- Sobrecarga de produção do fornecedor;
- Greves, intempéries ou eventos imprevistos.

Danos Potenciais:

- Impactos diretos no cronograma de execução de obras;
- Comprometimento de entregas vinculadas a prazos legais ou orçamentários.

Ações Preventivas:

- Cronograma de entrega pactuado contratualmente com cláusulas de penalidades;
- Monitoramento contínuo da produção e entrega dos materiais;
- Inclusão de cláusula de substituição do fornecedor em caso de inadimplência grave.

RISCO 6: Aumento da carga de trabalho da equipe e atraso na análise das propostas em caso de aplicação de cotas para ME/EPP

- **Probabilidade:** Alta
- **Impacto:** Médio

Possíveis Causas:

- Maior volume de propostas a serem analisadas separadamente por tipo de cota;
- Equipe reduzida ou com acúmulo de funções.

Danos Potenciais:

- Morosidade na análise e julgamento das propostas;
- Risco de erros ou omissões no julgamento;
- Atraso na conclusão do certame.

Ações Preventivas:

- Planejamento prévio da equipe e reforço técnico temporário, se necessário;
- Não aplicação de cota, em conformidade com as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
--

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da solução proposta, consistente na aquisição de materiais hidráulicos com entrega parcelada,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

conforme demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, é plenamente viável, adequada e necessária para garantir o atendimento contínuo e eficiente às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Taguaí.

A medida visa assegurar a execução de obras, reparos, manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de infraestrutura urbana e institucional.

A utilização do Sistema de Registro de Preços promove maior competitividade entre fornecedores, possibilita o atendimento dinâmico e planejado das necessidades da Administração, minimiza riscos de desabastecimento, evita aquisições emergenciais e reduz custos operacionais, ao permitir compras conforme a real necessidade, prevenindo estoques excessivos e desperdícios.

A contratação encontra-se em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos critérios legais, técnicos e operacionais exigidos, configurando uma solução eficaz, economicamente vantajosa e devidamente justificada sob os aspectos do interesse público e da gestão responsável dos recursos municipais.

Taguaí-SP, 11 de agosto de 2025.

Reinaldo Torres de Albuquerque
Coord. Obras e Serviços Públicos

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:

- ☐ acatá-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

**ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: ESTIMATIVA DE CUSTO COM CARÁTER
SIGILOSO**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente memória de cálculo tem como objetivo justificar, de forma técnica e objetiva, a quantidade estimada de materiais de construção a ser licitada, com vistas a atender as demandas de manutenção dos prédios públicos do Município de Taguaí/SP.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes parâmetros:

- A quantidade inicial contratada por meio da Licitação nº 177/2023;
- O consumo efetivo registrado ao longo de 24 meses de vigência contratual;
- O saldo remanescente disponível até o presente momento;
- A projeção de consumo para os próximos 12 meses, com base na média histórica de utilização e nas demandas previstas pelos setores responsáveis;
- O acréscimo de 10% sobre a estimativa de consumo, como margem técnica para atender a eventuais variações na demanda durante a vigência do novo contrato.

Esses dados foram organizados e analisados individualmente por item, assegurando que a quantidade a ser licitada seja compatível com a real necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação vigente, conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Item	Cód. Produto	Descrição	Un	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE PEDIDA EM 24 MESES	SALDO RESTANTE	ESTIMADO PARA CONSUMO EM 12 MESES	ACRESSIMO DE QUANTIDADE 10%	QUANTIDADE A SER LICITADA	TIPO DE MATERIAL
1	005.016.584	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADA 1.1/2	UN	60	60	0	30	3	33	HIDRÁULICA
2	005.016.585	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADA 1/2",3/4" E 1"	UN	60	36	24	18	1,8	20	HIDRÁULICA
3	005.016.586	ACABAMENTO PARA REGISTRO CRUZETA CROMADA 1/2", 3/4" E 1" G	UN	40	23	17	11,5	1,15	13	HIDRÁULICA
4	005.016.587	ACABAMENTO PARA REGISTRO PRESSÃO 3/4	UN	50	50	0	25	2,5	28	HIDRÁULICA
5	005.016.589	ADAPTADOR INTERNO DE POLIETILENO (A) 1/2" PRETO	UN	200	11	189	5,5	0,55	7	HIDRÁULICA
6	005.016.591	ADAPTADOR INTERNO REDUCAO DE POLIETILENO (B) 1X3/4" PRETO	UN	60	7	53	3,5	0,35	4	HIDRÁULICA
7	005.014.667	ADAPTADOR MARROM PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 50MM	PC	80	21	59	10,5	1,05	12	HIDRÁULICA
8	005.016.593	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM X 1,1/2"	UN	100	35	65	17,5	1,75	20	HIDRÁULICA
9	005.014.332	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA COM GUIA	UN	80	80	0	40	4	44	HIDRÁULICA
10	005.016.643	BICO PARA TORNEIRA METAL 3/4X1/2"	UN	30	17	13	8,5	0,85	10	HIDRÁULICA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

11	005.016.648	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	UN	40	17	23	8,5	0,85	10	HIDRÁULICA
12	005.016.649	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	20	20	0	10	1	11	HIDRÁULICA
13	005.016.650	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	UN	20	14	6	7	0,7	8	HIDRÁULICA
14	005.006.877	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	PC	60	16	44	8	0,8	9	HIDRÁULICA
15	005.014.140	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	PC	60	21	39	10,5	1,05	12	HIDRÁULICA
16	005.016.671	CAP ESGOTO 40MM	UN	20	20	0	10	1	11	HIDRÁULICA
17	005.016.672	CAP ESGOTO 100 MM	UN	20	20	0	10	1	11	HIDRÁULICA
18	005.015.805	CAP ESGOTO 50MM	UN	20	14	6	7	0,7	8	HIDRÁULICA
19	005.014.669	CAP MARROM PVC 3/4"	UN	30	30	0	15	1,5	17	HIDRÁULICA
20	005.016.673	CAP ROSCAVEL 1/2"	UN	20	5	15	2,5	0,25	3	HIDRÁULICA
21	005.016.700	CURVA SOLDAVEL 90° 25MM	UN	200	54	146	27	2,7	30	HIDRÁULICA
22	005.016.710	EMENDA PARA TUBO POLIETILENO DE 1/2	UN	120	18	102	9	0,9	10	HIDRÁULICA
23	005.014.642	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	30	30	0	15	1,5	17	HIDRÁULICA
24	005.016.766	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UN	60	30	30	15	1,5	17	HIDRÁULICA
25	005.016.768	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UN	40	23	17	11,5	1,15	13	HIDRÁULICA
26	003.010.154	JOELHO MARROM 3/4	PC	100	77	23	38,5	3,85	43	HIDRÁULICA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

27	005.016.775	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 90° 25MM X 1/2" AZUL COM BUCHA DE LATA	UN	1000	44	956	22	2,2	25	HIDRÁULICA
28	005.014.477	LUVA ESGOTO 100 MM	UN	100	45	55	22,5	2,25	25	HIDRÁULICA
29	005.014.478	LUVA ESGOTO 40 MM	UN	60	29	31	14,5	1,45	16	HIDRÁULICA
30	003.010.147	LUVA ESGOTO 50 MM	PÇ	60	26	34	13	1,3	15	HIDRÁULICA
31	003.010.146	LUVA ESGOTO 75 MM	PÇ	60	13	47	6,5	0,65	8	HIDRÁULICA
32	005.016.797	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	300	125	175	62,5	6,25	69	HIDRÁULICA
33	005.016.800	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 1/2" AZUL COM BUCHA DE LATAO	UN	200	19	181	9,5	0,95	11	HIDRÁULICA
34	005.016.801	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM	UN	60	7	53	3,5	0,35	4	HIDRÁULICA
35	005.014.626	REGISTRO ESFERA 3/4"	UN	40	38	2	19	1,9	21	HIDRÁULICA
36	005.016.901	REGISTRO PRESSÃO BASE 3/4"	UN	30	17	13	8,5	0,85	10	HIDRÁULICA
37	005.016.904	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4"	UN	30	22	8	11	1,1	13	HIDRÁULICA
38	005.016.935	TÊ DE 3/4 PARA ÁGUA (MARROM)	UN	60	43	17	21,5	2,15	24	HIDRÁULICA
39	003.010.145	TÊ ESGOTO 40 MM	PÇ	40	26	14	13	1,3	15	HIDRÁULICA
40	005.016.938	TE SOLDÁVEL 25 MM	UN	40	40	0	20	2	22	HIDRÁULICA
41	005.016.939	TE SOLDÁVEL 90° 25MM	UN	30	13	17	6,5	0,65	8	HIDRÁULICA
42	005.014.622	TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE P/ PIA	UN	60	36	24	18	1,8	20	HIDRÁULICA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

43	005.016.963	TORNEIRA BICA MÓVEL METAL BANCADA/PIA	UN	40	40	0	20	2	22	HIDRÁULICA
44	005.016.965	TORNEIRA COZINHA MESA	UN	20	20	0	10	1	11	HIDRÁULICA
		CROMADA BICA MOVEL 1/4								
45	005.005.102	TORNEIRA P/ JARDIN 3/4	P	20	20	0	10	1	11	HIDRÁULICA
46	005.016.966	TORNEIRA PARA JARDIM METAL ½ E ¾	UN	40	40	0	20	2	22	HIDRÁULICA
47	003.010.149	TUBO CANO PVC MARROM 3/4	PÇ	100	100	0	50	5	55	HIDRÁULICA
48	003.010.136	TUBO DE ESGOTO 75 MM	PÇ	20	20	0	10	1	11	HIDRÁULICA
49	005.006.726	TUBO ESGOTO 100MM.	BR	50	42	8	21	2,1	24	HIDRÁULICA
50	003.010.137	TUBO ESGOTO 150 MM	PÇ	60	60	0	30	3	33	HIDRÁULICA
51	005.006.678	TUBO ESGOTO 40MM.	BR	30	30	0	15	1,5	17	HIDRÁULICA
52	005.006.595	TUBO ESGOTO 50 MM	BR	40	40	0	20	2	22	HIDRÁULICA
53	005.016.981	TUBO ESGOTO DE 75 MM	UN	40	36	4	18	1,8	20	HIDRÁULICA
54	005.016.988	TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA 6M	UN	20	20	0	10	1	11	HIDRÁULICA
55	005.016.989	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6,00 MTS	UN	30	30	0	15	1,5	17	HIDRÁULICA
56	005.016.991	UNIAO INTERNA DE POLIETILENO (B) 1/2" PRETA	UN	100	22	78	11	1,1	12	HIDRÁULICA
57	005.016.993	UNIAO INTERNA DE POLIETILENO 3/4" PRETA	UN	40	40	0	20	2	22	HIDRÁULICA
58	005.016.737	FILTRO DE ÁGUA PP 9.3/4"	UN	20	15	5	7,5	0,75	9	HIDRÁULICA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO II

DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	000252/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA			
<u>DEPARTAMENTO</u>	<u>E-MAIL</u>	<u>TELEFONE</u>	

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO Nº:	000252/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	000252/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	000252/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2025**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

<u>Data contrato</u>	<u>Órgão Público</u>	<u>Valor total do contrato</u>
	TOTAL	

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

OU

- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO IV

Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	000252/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADA 1.1/2 Acabamento para registro cromado, compatível com base de registro de 1.1/2 polegada, com acionamento tipo alavanca ou cruzeta, corpo em material resistente à corrosão, acabamento cromado de alta durabilidade.	33	UND			
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADA 1/2", 3/4" E 1" Acabamento universal para registro, cromado, compatível com bases de 1/2", 3/4" e 1", com acionamento leve (1/4 de volta ou tradicional), resistente à umidade e desgaste, de fácil instalação	20	UND			
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO CRUZETA CROMADA 1/2", 3/4" E 1" G Acabamento para registro tipo cruzeta, em metal cromado, compatível com registros de 1/2", 3/4" e 1", modelo tradicional, resistente a ambientes úmidos, com encaixe firme e boa ergonomia.	13	UND			
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO PRESSÃO 3/4 Adaptador interno de polietileno (modelo tipo A), na cor preta, diâmetro de 1/2", utilizado para conexões de redes de água com tubos de polietileno, resistente à pressão, com rosca e encaixe padrão.	28	UND			
5	ADAPTADOR INTERNO DE POLIETILENO (A) 1/2"	7	UND			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	PRETO		
6	ADAPTADOR INTERNO REDUCAO DE POLIETILENO (B) 1X3/4" PRETO Adaptador interno de polietileno (modelo tipo B), redução de 1" x 3/4", cor preta, para transição entre diâmetros em redes hidráulicas com tubos PEAD, com boa estanqueidade e resistência mecânica.	4	UND
7	ADAPTADOR MARROM PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 50MM 12 Adaptador PVC marrom, 50mm, com extremidade roscável e soldável, utilizado para conexões em redes de água fria, resistente a impactos e a produtos químicos.	12	UN
8	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 50MM X 1,1/2" Adaptador soldável com anel de vedação para caixa d'água, medida 50mm x 1.1/2", com rosca externa e encaixe para tubo soldável, vedação eficiente e segura, fabricado em PVC rígido.	20	UND
9	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA COM GUIA 44 Anel de vedação para bacia sanitária com guia centralizador, em borracha flexível e resistente, compatível com os principais modelos de bacia, garantindo vedação eficaz entre a saída da bacia e o tubo de esgoto.	44	UN
10	BICO PARA TORNEIRA METAL 3/4X1/2" 10 Bico adaptador para torneira, em metal cromado, rosca macho 3/4" com saída para engate de mangueira 1/2", resistente à pressão da água e à oxidação, ideal para uso em áreas externas.	10	UND
11	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM 10 Bucha de redução para esgoto, tipo longa, em PVC, diâmetro de 50x40mm, utilizada para conexões em tubulações de esgoto predial, proporcionando adaptação entre diferentes bitolas com vedação eficiente.	10	UND
12	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4" X 1/2" 11 Bucha de redução roscável, em PVC, medida 3/4" x 1/2", utilizada para transição entre conexões roscáveis de diferentes diâmetros em redes hidráulicas, resistente à pressão e corrosão.	11	UND
13	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X32MM 8 Bucha de redução soldável longa, em PVC, diâmetro 50x32mm, indicada para conexões hidráulicas de água fria, padrão soldável, resistente a impactos e conforme norma técnica	8	UND
14	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50 9 Bucha de redução para esgoto, em PVC, diâmetro 100x50mm, para transição entre tubos de diferentes bitolas em instalações de esgoto sanitário, encaixe firme, leve e durável.	9	UN
15	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40 12 Bucha de redução para esgoto, em PVC, medida 50x40mm, utilizada em ligações de ramais de esgoto, compatível com sistemas prediais, resistente a produtos químicos.	12	UN
16	CAP ESGOTO 40MM 11 Cap (tampão) para tubo de esgoto, em PVC, diâmetro 40mm, para vedação de terminações de tubulações, instalação por encaixe, vedação eficiente e removível	11	UND
17	CAP ESGOTO 100 MM 11 Cap (tampão) para tubo de esgoto DN 100mm, em	11	UND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

PVC, para fechamento de extremidades de tubulações em sistemas sanitários, instalação por encaixe.		
18	CAP ESGOTO 50MM Cap (tampão) para tubo de esgoto DN 50mm, em PVC, utilizado para vedação final de ramais em instalações sanitárias, encaixe simples e reutilizável.	8 UN
19	CAP MARROM PVC 3/4" Cap soldável em PVC marrom 3/4", para tubulações de água fria, utilizado para vedação final em redes hidráulicas, fixação por solda química, resistente a pressão.	17 UN
20	CAP ROSCAVEL 1/2" Cap roscável em PVC 1/2", com rosca padrão BSP, utilizado em redes hidráulicas de água fria para vedação temporária ou permanente de conexões, resistente a trincas e à pressão de serviço.	3 UND
21	CURVA SOLDAVEL 90° 25MM Curva soldável em PVC, ângulo de 90°, diâmetro 25mm, utilizada em redes hidráulicas de água fria para mudanças de direção do fluxo. Instalação por soldagem, resistente a pressão e impactos.	30 UND
22	EMENDA PARA TUBO POLIETILENO DE 1/2" Emenda para tubo de polietileno de 1/2", modelo tipo junta mecânica, utilizada para unir dois trechos de tubo PEAD, garantindo estanqueidade e resistência à tração.	10 UND
23	JOELHO ESGOTO 40 MM Joelho de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, ângulo 90°, para mudanças de direção em ramais sanitários.	17 UN
24	JOELHO ESGOTO 90° 100MM Joelho de esgoto em PVC, diâmetro 100mm, ângulo 90°, para instalações prediais sanitárias, usado em colunas ou ramais de descarga, encaixe por junta elástica ou solda.	17 UND
25	JOELHO ESGOTO 90° 50MM Joelho de esgoto em PVC, diâmetro 50mm, ângulo 90°, com bolsa dupla, para alterações de direção em redes de esgoto predial, alta resistência química.	13 UND
26	JOELHO MARROM 3/4" Joelho PVC marrom soldável, diâmetro 3/4", ângulo 90°, para uso em instalações de água fria, compatível com solda a frio, ideal para mudanças de direção com estanqueidade.	43 UN
27	JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 90° 25MM X 1/2" AZUL COM BUCHA DE LATA Joelho soldável com rosca 90°, 25mm x 1/2", em PVC azul, com inserto metálico (bucha de latão), utilizado para transição entre sistema soldável e conexão roscada, resistente à pressão.	25 UND
28	LUVA ESGOTO 100 MM Luva de esgoto em PVC, diâmetro 100mm, para união de tubos em linha reta em sistemas sanitários, instalação por encaixe com ou sem anel de vedação.	25 UN
29	LUVA ESGOTO 40 MM Luva de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, para interligação de tubos em linhas horizontais ou verticais, resistência a intempéries e agentes químicos.	16 UN



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

30	LUVA ESGOTO 50 MM Luva de esgoto em PVC, diâmetro 50mm, utilizada em redes prediais de esgoto para conexão de segmentos tubulares, com encaixe por junta elástica ou solda.	15	UN
31	LUVA ESGOTO 75 MM Luva de esgoto em PVC, diâmetro 75mm, indicada para união linear de tubos em instalações prediais de esgoto sanitário, resistente a agentes químicos.	8	UN
32	LUVA SOLDÁVEL 25 MM Luva soldável em PVC, diâmetro 25mm, utilizada em redes de água fria para união de tubos do mesmo diâmetro, aplicação com adesivo plástico (solda fria), resistente à pressão	69	UND
33	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 1/2" AZUL COM BUCHA DE LATÃO Luva soldável com rosca, em PVC azul, 25mm x 1/2", com bucha metálica interna (latão), utilizada para transição entre tubulação soldável e conexão roscável, ideal para pontos de derivação.	11	UND
34	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM Luva de correr soldável, em PVC, diâmetro 25mm, indicada para manutenções em redes hidráulicas de água fria, permitindo ajustes de posicionamento e correção de cortes.	4	UND
35	REGISTRO ESFERA 3/4' Registro tipo esfera, em PVC, diâmetro 3/4", utilizado em redes hidráulicas de água fria, com acionamento por alavanca, vedação eficiente e resistência à pressão de serviço	21	UN
36	REGISTRO PRESSÃO BASE 3/4'' Registro de pressão base 3/4", em PVC, utilizado para instalações embutidas, com encaixe para acabamento cromado, compatível com sistemas de água fria e quente, instalação em parede.	10	UND
37	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4 Registro de pressão metálico 3/4", utilizado em sistemas hidráulicos prediais, para controle de fluxo em ponto de consumo	13	UND
38	TÊ DE 3/4 PARA ÁGUA (MARROM) Tê hidráulico soldável em PVC marrom, diâmetro 3/4", utilizado para derivação de ramais em redes de água fria.	24	UND
39	TÊ ESGOTO 40 MM Tê de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, utilizado em instalações sanitárias para interligação de ramais.	15	UN
40	TE SOLDÁVEL 25 MM Tê soldável em PVC, diâmetro 25mm, para derivação de redes de água fria.	22	UND
41	TE SOLDÁVEL 90° 25MM Tê soldável em PVC marrom, diâmetro 25mm, com derivação a 90°, para redes de água fria, indicado para mudanças de direção e distribuição do fluxo.	8	UND
42	TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE P/ PIA Torneira de parede para pia, com bica móvel, corpo metálico cromado, acionamento convencional, compatível com instalações residenciais e comerciais, resistente à	20	UN



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	corrosão.		
43	TORNEIRA BICA MÓVEL METAL BANCADA/PIA Torneira metálica para bancada/pia, com bica móvel, acabamento cromado, modelo para uso em cozinhas ou lavatórios.	22	UND
44	TORNEIRA COZINHA MESA CROMADA BICA MOVEL 1/4 Torneira de mesa para cozinha, corpo em metal cromado, bica móvel, acionamento 1/4 de volta, resistente à corrosão e de fácil limpeza.	11	UND
45	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 Torneira para jardim, rosca macho 3/4", adequada para áreas externas e uso com mangueiras.	11	UN
46	TORNEIRA PARA JARDIM METAL ½ E ¾ Torneira metálica para jardim, 1/2" e 3/4", resistente a intempéries, ideal para áreas externas, com possibilidade de acoplamento de mangueira.	22	UND
47	TUBO CANO PVC MARROM 3/4 Tubo de PVC marrom, diâmetro nominal 3/4", barra com 6 metros	55	BR
48	TUBO DE ESGOTO 75 MM Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 75mm, barra com 6 metros.	11	BR
49	TUBO ESGOTO 100MM. Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 100mm, barra com 6 metros.	24	BR
50	TUBO ESGOTO 150 MM Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 150mm barra com 6 metros.	33	BR
51	TUBO ESGOTO 40MM. Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 40mm, barra com 6 metros	17	BR
52	TUBO ESGOTO 50 MM Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 50mm, barra com 6 metros.	22	BR
53	TUBO ESGOTO DE 75 MM Tubo de esgoto em PVC, diâmetro 75mm, barra com 6 metros.	20	BR
54	TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA 6M Tubo soldável em PVC, diâmetro 32mm, barra com 6 metros.	11	BR
55	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6,00 MTS Tubo soldável em PVC, diâmetro 25mm, barra com 6 metros.	17	BR
56	UNIAO INTERNA DE POLIETILENO (B) 1/2" PRETA União interna de polietileno (modelo tipo B), diâmetro 1/2", cor preta, utilizada para conexão de tubos PEAD em redes de água, fixação por pressão e anel de vedação, resistente à tração.	12	BR
57	UNIAO INTERNA DE POLIETILENO 3/4" PRETA União interna de polietileno, diâmetro 3/4", cor preta, tipo mecânico, utilizada para interligação de tubos PEAD em redes hidráulicas de baixa e média pressão, com vedação segura.	22	BR
58	FILTRO DE AGUA PP 9.3/4" Filtro de água PP (polipropileno), tamanho 9.3/4".	9	BR



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- 1) O preço global é de R\$ _____ (_____).
- 2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- 3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	000252/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

I - DECLARA que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

III – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

IV - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	000252/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

d) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preço

(9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de realizar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no ANEXO VII deste edital.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
{NUMERO DO CONTRATO} QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E DE OUTRO A
EMPRESA {NOME_FORN}, NA FORMA
ABAIXO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: **5347**
NÚMERO DA MODALIDADE: **15**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Aos dias do mês de de 2024, o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **46.223.723/0001-50**, localizada nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, tendo a sede administrativa situada no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 23.094.961-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. **145.063.128-21**, em face da classificação das propostas de preços realizada durante o certame do Processo Licitatório em epígrafe, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução do objeto constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços a qual tem validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sido a empresa **{CODIGO_FORN} - {NOME_FORN}**, CNPJ/MF **{CNPJ_FORN}**, sediada na **{ENDERECO_FORN}**, **{ENDERECO_NUM_FORN}**, **{CIDADE_FORN}** - **{UF_FORN}**,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CEP {CEP_FORN}}, e-mail: {EMAIL_FORN}}, telefone: {TELEFONE_FORN}}, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. {REPRESENTANTE_FORN_NOME}}, RG: {REPRESENTANTE_FORN_RG}}, CPF: {REPRESENTANTE_FORN_CPF}}, classificada com os respectivos itens e preços constantes na cláusula 1 do Anexo A, que faz parte integrante desta ata. Registre-se que faz parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **ANEXO A**, onde encontraremos as normas relativas à contratação do objeto. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. {REPRESENTANTE_FORN_NOME}}, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Taguaí-SP, .

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
CPF 145.063.128-21
PREFEITO MUNICIPAL

{REPRESENTANTE_FORN_NOME}}
RG {REPRESENTANTE_FORN_RG}}
CPF {REPRESENTANTE_FORN_CPF}}
{NOME_FORN}}
CNPJ {CNPJ_FORN}}
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

Testemunhas:

1. Nome Completo:
Carteira de Identidade
Assinatura: _____

2. Nome Completo:
Carteira de Identidade
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

(com preenchimento de acordo com cada forma de objeto e sua execução)

ANEXO A – NORMAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Instrumento vinculado à Ata de Registro de Preço Nº {NUMERO DO CONTRATO}}

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO)**, e refere-se ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO ---15/2025** e anexos.

1.2. Dos Itens adjudicados:

1.2.1 – Os itens abaixo relacionados, tanto qualitativa como quantitativamente, foram adjudicados à empresa **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe:

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}}

{VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO ---15/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

(verificar o disposto no termo de referência)

3.1. A forma de recebimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO ---15/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, de acordo com o setor solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na cláusula 1.2.1 deste anexo, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento do material.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

5.2. Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

5.2.2. O pedido de reajuste, descrito no item 5.2, deverá ser feito conforme indicado cláusula 10 do edital referente **ao PREGÃO ELETRÔNICO nº : 15/2025 .**

5.3. Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito na cláusula 10 do edital **referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº : 15/2025 .**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro municipal e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas na cláusula 3.1.2 deste anexo.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do DETENTOR DA ATA, através de ordem bancária informada pela mesma por ocasião da participação dos procedimentos licitatórios.

6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Executar o fornecimento dos itens, objetos desta licitação, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Reexecutar as entregas dos itens, objeto da presente ATA, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra descontinuidade em suas atividades.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. O detentor da ata de registro de preço será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço que se fizerem nos itens, objeto deste instrumento de contratação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, no edital que deu origem a este instrumento vinculativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

10.1.1.1. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço reger-se-á pelas normas dispostas no edital que originou esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços todas as regras previstas no edital a qual está vinculada, como também, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e no edital que regulamentou esta ata.

13.2. Integra esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO ---15/2025** e seus anexos, os quais e fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais e ou serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Fartura.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Taguaí-SP, ____ de _____ de ____.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal

{REPRESENTANTE_FORN_NOME}}
RESPONSÁVEL LEGAL
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: {NOME_FORN}}, CNPJ/MF {CNPJ_FORN}}

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): {NÚMERO DO CONTRATO}}

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do detentor da ata de registro de preço manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

Pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **{NOME_FORN}}**

CNPJ Nº: **{CNPJ_FORN}}**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): **{NUMERO DO CONTRATO}}**

DATA DA ASSINATURA: **25 de agosto de 2025**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: **{OBJETO DA LICITACAO}}**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)